



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA

CEP 37.360-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 591/99

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL.

O Povo do Município de Arantina-MG por seus legítimos representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal em seus nome, sanciono e faço promulgar a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Concurso Público visando o preenchimento de situações funcionais, determinadas a seguir:

- I- Cargo: **Ajudante de Serviço** - Número de vagas: 10(dez) - Vencimentos: R\$ 145,26(cento e quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos) - Carga horária: 44(quarenta e quatro) horas semanais.
- II- Cargo: **Chefe do Departamento de Contabilidade** - Número de vagas: 01(um) - Vencimentos: R\$ 526,53(quinhetos e vinte e seis reais e cinquenta e três centavos) - Carga horária: 40(quarenta horas) horas semanais.
- III- Cargo: **Chefe do Serviço da Fazenda** - Número de vagas: 1(um) - Vencimentos: R\$ 526,53(quinhetos e vinte e seis reais e cinquenta e três centavos) - Carga horária: 40(quarenta) horas semanais.
- IV- Cargo: **Auxiliar de Enfermagem** - Número de vagas: 03(três) - Vencimentos: R\$ 145,26(cento e quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos) - Carga horária: 40(quarenta) horas semanais.
- V- Cargo: **Ajudante de Obras** - Número de vagas: 13(treze) - Vencimentos: R\$ 145,26(cento e quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos) - Carga horária: 44(quarenta e quatro) horas semanais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA

CEP 37.360-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- VI- Cargo: **Auxiliar de Secretaria** - Número de vagas: 01 (um) - Vencimentos: R\$ 232,23(duzentos e trinta e dois reais e vinte e três centavos) - Carga horária: 40(quarenta) horas semanais.
- VII- Cargo: **Pedreiro** - Número de vagas: 03(três) - Vencimentos: R\$ 282,95(duzentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos) - Carga horária: 44(quarenta e quatro) horas semanais.
- VIII- Cargo: **Apontador de Mão de Obra** - Número de vagas: 05(cinco) - Vencimentos: R\$ 232,23(duzentos e trinta e dois reais e vinte e três centavos) - Carga horária: 44(quarenta e quatro) horas semanais.
- IX- Cargo: **Agente Administrativo** - Número de vagas: 05(cinco) - Vencimentos: R\$ 526,53(quinhetos e vinte e seis reais e cinquenta e três centavos) - Carga horária: 40(quarenta) horas semanais.
- X- Cargo: **Auxiliar do Serviço de Saúde** - Número de vagas: 03(três) - Vencimentos: R\$ 145,26(cento e quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos) - Carga horária: 40(quarenta) horas semanais.
- XI- Cargo: **Fiscal** - Número de vagas: 02 (dois) - Vencimento: R\$ 336,34(trezentos e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos) - Carga horária: 44(quarenta e quatro) horas semanais.
- XII- Cargo: **Auxiliar Administrativo I** - Número de vagas: 02 (dois) - Vencimentos: R\$ 336,34(trezentos e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos) - Carga horária: 40(quarenta) horas semanais.
- XIII- Cargo: **Auxiliar Administrativo II** - Número de vagas: 02(dois) - Vencimentos: R\$ 432,00(quatrocentos e trinta e dois reais) - Carga horária: 40(quarenta) horas semanais.
- XIV- Cargo: **Fiscal geral** - Número de vagas: 01(um) - Vencimentos: R\$ 526,53(quinhetos e vinte seis reais e cinquenta e três centavos) - Carga horária: 44(quarenta e quatro) horas semanais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA

CEP 37.360-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- XV- Cargo: **Fiscal de Água e Esgoto** - Número de vagas: 02 (dois) - Vencimentos: R\$ 390,05(trezentos e noventa reais e cinco centavos) - Carga horária: 44(quarenta e quatro) horas semanais.
- XVI- Cargo: **Encarregado do Serviço de Estrada** - Número de vagas: 02(dois) - Vencimentos: R\$ 195,36(cento e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos) - Carga horária: 44(quarenta e quatro) horas semanais.
- XVII- Cargo: **Professor II/ Matemática** - Número de vagas: 01 (um) - Vencimentos: R\$ 301,90(trezentos e um reais e noventa centavos) - Carga horária: 20(vinte) horas/aulas/semanais.
- XVIII- Cargo: **Professor II/ Português** - Número de vagas: 01 (um) - Vencimentos: R\$ 301,90(trezentos e um reais e noventa centavos) - Carga horária: 20(vinte) horas/aulas/semanais.
- XIX- Cargo: **Professor II/ Ciências** - Número de vagas: 01(um) - Vencimentos: R\$ 301,90(trezentos e um reais e noventa centavos) - Carga Horária: 20(vinte) horas/aulas/semanais.
- XX- Cargo: **Professor II/ Historia** - Número de vagas: 01(um) - Vencimentos: R\$ 301,90(trezentos e um reais e noventa centavos) - Carga horária: 20(vinte) horas/aulas/semanais.
- XXI- Cargo: **Professor II/ Geografia** - Número de vagas: 01(um) - Vencimentos: R\$ 105,56(cento e cinco reais e cinquenta e seis centavos) - Carga horária: 07(sete) horas/aulas/semanais.
- XXII- Cargo: **Professor II/ Educação Física** - Número de vagas: 01(um) - Vencimentos: R\$ 271,44(duzentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos) - Carga horária: 18(dezoito) horas/aulas/semanais.
- XXIII- Cargo: **Professor II/ Educação Artística** - Número de vagas: 01(um) - Vencimentos: R\$ 135,72(cento e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos) - Carga horária: 09(nove) horas/aulas/semanais.
- XXIV- Cargo: **Professor II/ Professor Especializado** - Número de vagas: 01(um) - Vencimentos: R\$ 135,72(cento e trinta e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA

CEP 37.360-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

cinco reais e setenta e dois centavos) - Carga Horária: 09(nove) horas/aulas/semanais.

XXV- Cargo: **Professor II/ Inglês** - Vaga: 01(um) - Vencimentos: R\$ 135,72(cento e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos) - Carga horária: 09(nove) horas/aulas/semanais.

XXVI- Cargo: **Encarregado de Patrimônio** - Vaga: 01(um) - Vencimentos: R\$ 432(quatrocentos e trinta e dois reais) - Carga horária: 40(quarenta) horas semanais.

XXVII- Cargo: **Especialista em Educação** - Vaga: 01(um) - Vencimentos: R\$ 336,33(trezentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos) - Carga horária: 30(trinta) horas semanais.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de Dotações Orçamentarias de números 3.1.1.1.00.30, 3.1.1.1.00.31 e 3.1.1.1.00.32 em seus respectivos Departamentos.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Art. 4º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Arantina, 11 de março de 1999.


Prefeitura Municipal de Arantina
PAULO HENRIQUE PIRES FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL